



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1095, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr<sup>a</sup>. Terezinha Matilde Licks,

Considerando o disposto no artigo 20, I, "b", e §§ 1º e 2º, III, "a", e no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no artigo 1º da Resolução nº 5, de 16 de agosto de 2005, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVEU,**

por unanimidade, aprovar a Resolução Administrativa nº 1095, no sentido de referendar o ATO.SEOF.GDGCA.GP.Nº 213/2005, nos seguintes termos:

"Art. 1º Os limites de gasto com pessoal de que tratam os artigos 20, I, "b", e §§ 1º e 2º, III, "a", e 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para o Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho, são os constantes do Anexo deste Ato."

Sala de Sessões, 06 de outubro de 2005.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária**